

**CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COLÉGIO TECNOLÓGICO (Cotec) Maria Sebastiana da Silva e o Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS DISCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS OFERECIDOS PELO COTEC.**

**O COTEC (COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS) – Maria Sebastiana da Silva** – pessoa jurídica de direito público; instituição pública estadual de ensino, inscrito no CNPJ sob o n.º **10.898.339/0001-00**, com sede no **Avenida Mutunópolis, S/N Jardim Brasília**, Porangatu-GO, CEP **76556-476**, doravante denominado **COTEC Maria Sebastiana da Silva**, neste ato representada pelo Diretor (a) **Edna Lemes Martins Pereira**, brasileiro (a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **2465607**, CPF n.º **451.548.481-87**, residente e domiciliado(a) em **em Rua Leopoldo Bulhões Q10 I05 Setor Oeste- Porangatu-GO**, e o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo, (CONCEDENTE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.113.201/0001-11**, com sede na **Avenida Rui Barbosa, S/N, Porangatu Goiás**, CEP **76552-288**, doravante denominada, neste ato representado pela entidade gestora, o **INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE – IAGS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.949.878/0005-58 com sede na **Rua 11, s/n, Qd. 02, Lt. 02, Sala 02, 2º andar, Centro**, Porangatu/GO, CEP **76.550-000**, doravante denominado **CONCEDENTE**., resolvem celebrar este **Convênio**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da **Lei n.º 11.788, de 25/9/2008**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos pelo **COTEC Maria Sebastiana da Silva** oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**.

#### **DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:

**I** – celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** e os estagiários, com a interveniência obrigatória do **Cotec Maria Sebastiana da Silva** .

**II** – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O Termo de Compromisso, parte integrante

deste Convênio, indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O Plano de Atividades, elaborado em acordo pelo **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, pelo **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

## DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Fica a critério do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**, no caso do estágio supervisionado obrigatório, a concessão de bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Deverá, compulsoriamente, o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**, no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUARTA.** É assegurado aos estagiários pelo **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA QUINTA.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA SEXTA.** Para a consecução do objeto pactuado, o **Cotec Maria Sebastiana da Silva** e o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** comprometem-se:

**I – Do Cotec Cotec Maria Sebastiana da Silva :**

- a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Direção do Cotec, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **(CONCEDENTE)**;
- b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio; avaliar as instalações do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**. e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pelo **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

- d) elaborar, através da coordenação do curso **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, juntamente com o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- e) solicitar informações ao supervisor do estágio do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- f) colaborar com o supervisor do estágio do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- g) fornecer o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- h) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- i) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- j) certificar o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- k) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- l) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio supervisionado obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
- m) A instituição de ensino (COTEC) será integralmente responsável pelo acompanhamento pedagógico do estágio, pela adequação das atividades à matriz curricular do curso e pelo cumprimento das disposições da Lei nº 11.788/2008, não podendo ser imputada à CONCEDENTE qualquer responsabilidade por eventual inadequação pedagógica, acadêmica ou curricular das atividades desenvolvidas pelos estagiários.
- n) As atividades desenvolvidas pelos estagiários deverão guardar estrita compatibilidade com a proposta pedagógica do curso e com o Plano de Atividades, sendo vedada a utilização do estagiário para desempenho de atividades alheias à sua formação acadêmica ou que caracterizem desvio de finalidade, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
- o) Não haverá qualquer vínculo de subordinação empregatícia entre os estagiários e a CONCEDENTE ou sua entidade gestora, limitando-se a relação à supervisão técnica e educacional inerente ao estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

## **II– Do Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE):**

- a) Conceder vagas de estágio curricular sobre a forma de treinamento dentro de suas possibilidades e limites, aos estagiários que estiverem em condições de estagiar, de acordo com o projeto de curso ou projeto pedagógico e encaminhado pela instituição de ensino;
- b) solicitar ao **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- c) selecionar, juntamente com ao **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- d) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- e) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no

campo de estágio;

f) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

g) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;

h) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **Cotec Maria Sebastiana da Silva** com o cumprimento da programação definida no **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**;

i) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

j) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

k) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes do **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

l) estipular, de comum acordo com o **Cotec Maria Sebastiana da Silva** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

m) fornecer ao **Cotec Maria Sebastiana da Silva** atestados de freqüências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

n) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

o) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

p) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

q) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

r) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio supervisionado não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

## DA COBRANÇA DE TAXA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA.** Este Convênio vigorará pelo prazo de **dois anos**, ou até o término do contrato da Gestão atual do **Concedente**, sem qualquer tipo de ônus em caso de rescisão, contados a partir da data de sua assinatura. Ou na hipótese de extinção,

rescisão ou término do contrato de nº 65/2025, veiculado no Diário Oficial de Goiás do dia 30/12/2025 - Edição 24690 - Pág. 55, firmado entre a A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, gestora dos COTEC'S e o ESTADO DE GOIÁS, este contrato poderá ser rescindido sem ônus para qualquer das partes.

## **DOS TERMOS ADITIVOS**

**CLÁUSULA NONA.** Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenientes.

## **DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Este Convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**I –** As partes comprometem-se a observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas regulamentares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis eventualmente acessados em razão da execução deste Convênio. Os estagiários deverão manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que tiverem acesso, em especial dados de pacientes, prontuários e informações clínicas, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento. O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator às sanções legais cabíveis.

As partes e os estagiários obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiverem acesso em razão deste Convênio. A obrigação de confidencialidade subsistirá pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da vigência. O descumprimento sujeitará o responsável às medidas legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**I – A CONCEDENTE,** bem como sua entidade gestora, não se responsabilizam por danos decorrentes de atos praticados pelos estagiários em desacordo com orientações, Plano de Atividades ou normas legais. Eventuais falhas relacionadas ao acompanhamento pedagógico ou descumprimento da Lei nº 11.788/2008.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Porangatu-GO, 10 de Abril de 2026

\_\_\_\_\_  
DIRETOR(A) DO COTEC MSS

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### a) Nome do Projeto: Estágio supervisionado

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a **Cotec Maria Sebastiana da Silva** e o **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo** (CONCEDENTE).

#### b) Objeto Principal do Convênio:

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Técnicos oferecidos pelo **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas diversas áreas de atuação do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo** (CONCEDENTE).

#### c) Partícipes do Convênio:

- CONCEDENTE:

- **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo**

- CEDENTE:

- **Cotec - Maria Sebastiana da Silva**

- EXECUTORES:

- **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo**

- **Cotec Maria Sebastiana da Silva**

#### d) Obrigações dos Partícipes:

##### d.1) Da Concedente:

- d.1.1 solicitar ao **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- d.1.2 selecionar, juntamente com o **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- d.1.3 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d.1.4 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d.1.5 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.1.6 emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão

desempenhadas;

- d.1.7 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências do **Cotec Maria Sebastiana da Silva** com o cumprimento da programação definida na **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**;
- d.1.8 celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- d.1.9 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d.1.10 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por professores do **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- d.1.11 estipular, de comum acordo com o **Cotec Maria Sebastiana da Silva** e os estagiários, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades de ensino dos estudantes;
- d.1.12 fornecer ao **Cotec Maria Sebastiana da Silva** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- d.1.13 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pelo **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.1.14 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- d.1.15 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- d.1.16 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- d.1.17 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

## **d.2) Da Cedente:**

- d.2.1 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**;
- d.2.2 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d.2.3 avaliar as instalações Do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d.2.4 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio do **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pelo **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.2.5 elaborar, através do professor orientador do **Cotec Maria Sebastiana da Silva**, juntamente com a **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- d.2.6 solicitar informações ao supervisor do estágio da **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.2.7 colaborar com o supervisor do estágio do **Hospital Municipal Antônio**

**Henrique Santilo (CONCEDENTE)** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

- d.2.8 fornecer à **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**. instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- d.2.9 exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades

- d.2.10 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- d.2.11 certificar à **Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d.2.12 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- d.2.13 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

### **d.3) Dos Executores:**

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

## **2 – META A SER ATINGIDA**

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

## **3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

- 3.1 – Assinatura do Convênio entre **Cotec Maria Sebastiana da Silva / Hospital Municipal Antônio Henrique Santilo (CONCEDENTE)**.
- 3.2 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.
- 3.3 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.
- 3.4 – Elaborar a programação técnica do estágio.
- 3.5 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.
- 3.6 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.
- 3.7 – Proceder à avaliação final dos estudantes.
- 3.8 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

## **4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

## **5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

## **6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

**Dois anos**, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

## **7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

Não se aplica.